



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

-PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.004/2009, DE 12 de Janeiro de 2009.

- 03/ FEVEREIRO / 2026 -

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: "MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA".

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS CADASTRADOS NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA

Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social

Chamada Pública n.º 001/2026 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto na Lei Nº 14.628, de 20 de Julho de 2023 e pelo Termo de Adesão nº 00679/2022.

A Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Apolônio Pereira de Sousa, inscrita no CNPJ sob o nº 09.164.716/0001-07, representada neste ato pela Prefeita, MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei Nº 14.628, de 20 de Julho de 2023 e no Termo de Adesão nº 00679/2022, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar –

PRONAF, incluídas suas organizações econômicas – cooperativas e associações, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de 23/02/2026 a 23/12/2026.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e de suas organizações econômicas – cooperativas e associações, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item
ABÓBORA
ACEROLA
ALFACE
ARROZ
BANANA
BATATA DOCE
CARNE BOVINA
CARNE DE FRANGO CAIPIRA ABATIDO
CARNE DE FRANGO INTEIRO GRANJA
COENTRO
FEIJÃO MACAÇAR
GOIABA
MAMÃO COMUM
MANGA
MELANCIA
OVOS DE GALINHA
PIMENTÃO
QUEIJO DE COALHO
TOMATE
POLPA DE FRUTAS VARIADAS

2. Agricultores Familiares Elegíveis

- 2.1.** Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais, grupos formais e informais de agricultores familiares enquadrados no PRONAF.
- 2.2.** Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no Anexo IV deste edital.

3. Prazo para Apresentação de Propostas

Os agricultores individuais, grupos formais e informais deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 09/02/2026, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede à Rua José Francisco da Silva, S/N – Centro, Brejo dos Santos-PB.

4. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

4.1. Agricultor Individual

Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- a.** Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b.** Cópia da CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar);
- c.** Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, conformem modelo do Anexo I deste Edital.

4.2. Grupo Formal e Informal – associações e cooperativas formalizadas ou não formalizadas

Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- a.** Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os agricultores familiares;
- b.** Cópia da CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) de cada Agricultor Familiar participante;
- c.** Proposta de Fornecimento de Alimentos para Grupo Formal ou Informal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

5. Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares

5.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares; e suas organizações, aptos a fornecerem produtos ao PAA:

Item	Critério	Indicador	Elementos de Pontuação	
			Situação	Pontos
1	Continuidade 13	1.a) Agricultor familiar que participou ou participa do PAA do PAA Municipal em convênios encerrados em 2009 ou que encerrarão em 2010	Agricultor Individual	10
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores do Grupo enquadrados no critério	10
2	Grupos Especiais 14	2.a) Agricultor familiar pertence a Grupo Especial	Agricultor Individual	9
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores do Grupo enquadrados no critério	9
3	Cooperação	3.a) Agricultores familiares organizados em Grupos Formais ou Informais	Associação ou Cooperativa formalizada ou não formalizada	8
4	Grupo “B” do PRONAF ou inserido no CadÚnico	4.a) Agricultores familiares pertencentes ao grupo “B” do PRONAF ou inseridos no CadÚnico	Agricultor individual	7
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores do Grupo enquadrados no critério	7
5	Gênero	5.a) Mulheres trabalhadoras rurais pronafianas	Agricultora individual	6
			Grupo formal ou informal com a participação de mulheres trabalhadoras rurais pronafianas	6
6	Agricultores familiares	6.a) Agricultores familiares não inseridos em nenhum dos critérios acima	Agricultor familiar individual ou pertencente a grupo formal ou informal	1

- 5.2** Para atendimento a Grupos Formais ou Informais, nos itens de 1 a 4 dos Critérios de Priorização, pelo menos 90% dos agricultores familiares apresentados pelo Grupo no Anexo II do Edital deverão atender aos critérios, conforme descrição do indicador, comprovado por meio das CAFs inseridas no envelope entregue pelo Grupo.
- 5.3** Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original ou na lista do Cadastro de Reserva do PAA.

6. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA situada à Rua Manoel Andrade da Silva, S/N – Centro, Brejo dos Santos-PB, no dia 10/02/2026, na qual o Coordenador do PAA no município atestará o seu recebimento.

- 6.1** Os agricultores fornecedores poderão contar com apoio logístico da prefeitura para transporte dos alimentos à Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, caso não disponham de condições próprias de deslocamento da produção.

7. Pagamento

- 7.1** O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias após o recebimento da documentação necessária.

8. Disposições Gerais

Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário de 08:00 às 10:00, de segunda a sexta-feira, ou através do

e-mail: paa.brejodossantos@gmail.com.

13 Entende-se por continuidade o atendimento aos agricultores familiares pronafricanos que participaram do PAA Municipal em convênios encerrados no ano de 2009 ou em convênios vigentes que serão encerrados em 2010.

14 Entende-se como Grupo Especial os agricultores familiares pronafricanos definidos de acordo com a Portaria MDA nº111, de 20/11/03, quais sejam: quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por CAF por ano civil.

A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, quando da conclusão do processo de seleção.

Todos os agricultores individuais, grupos formais e informais que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

Brejo dos Santos/PB, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026.

Prefeita Municipal

ANEXOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

D.1) Anexo I – Modelo de Proposta de Fornecimento de Alimentos para Agricultores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA MUNICIPAL			
Proposta n°-----			
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
1. Nome do Proponente			
2. Endereço	3. Município		4. CEP
5. N° da CAF	6. CPF		7. DDD/Fone
8. Banco indicado para depósito de pagamentos		9. N° da Agência	10. N° da Conta Corrente
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS			
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade Total para o período (Kg)	4. Periodicidade de entrega

D.2) Anexo II – Modelo de Proposta de Fornecimento de Alimentos para Grupos Formais ou Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA OPAA MUNICIPAL					
Proposta n.º -----					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal ou Informal					
1. Nome da Organização				2. CNPJ (quando houver)	
3. Endereço	4. Município			5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome	2. CPF	3. CAF	4. Banco	5. N.º da Agência	6. N.º da Conta Corrente
Agricultor 1					
Agricultor 2					
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar.	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade Total para o período (Kg)	5. Periodicidade de entrega	
Agricultor 1					
Agricultor 2					
Total projeto					

ANEXO

MODELO DE FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome

Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DAS CESTAS DE ALIMENTOS DISTRIBUIDAS	
Esse formulário deve ser preenchido no momento da entrega dos alimentos aos beneficiários para controle da instituição parceira e do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e deve ser enviado a Unidade Executora.	
É opcional o preenchimento dos campos Título de Eleitor e nº do Rani (Registro Administrativo Indígena).	
Nome da Unidade Executora:	
Nome do Coordenador do PAA:	CPF:
Nome da Unidade Receptora:	CPF:
Nome do responsável pela Entidade Receptora:	CPF:
Nome(s) do Responsável(eis) pela distribuição:	CPF:
Endereço da Unidade Receptora:	
Município/UF:	

Município	Nome do beneficiário*	Nome da Mãe*	CPF*	NIS*	Campos Opcionais			Data de Nascimento	Assinatura
					RANI	RGP	Título de Eleitor		

 Nome do responsável pelo preenchimento

CPF:

Cargo:

Data:

Município: